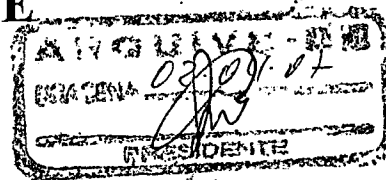


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.446

DE 20 DE MARÇO DE 2007.

FL. Nº

11

PROC. Nº

PL 23/07

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado a atender despesas com reforma de escolas, custeados com recursos da esfera Estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$-	140.000,00
Total.....	R\$-	140.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de março de 2007.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda